



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

Requerimento Nº 22/2026

Senhor Presidente,

Os Vereadores que abaixo subscrevem, vêm, embasado no art. 47, parágrafo único, item III, da Lei Orgânica, c/c art. 165 do Regimento Interno, no uso de suas atribuições e na forma regimental, solicitar de *Vossa Excelência*, entendendo ser matéria para **PROPOSIÇÃO REGIMENTAL** nessa Casa, que encaminhe este nosso **REQUERIMENTO** ao senhor Prefeito Municipal para a adoção de providências cabíveis em face ao que explicamos abaixo:

Nossa requisição por hora é para que nos atentemos à Lei Municipal nº. 099/99 (Estatuto dos Servidores Públicos) que versa sobre direito de diárias ao funcionalismo (Capítulo III, Seção I, Artigos 54, inciso II, 56 e 57), principalmente pelas dificuldades recentes encontradas pelos motoristas da área da Saúde que deslocam várias vezes durante toda a semana para os mais diversos municípios da região e outros mais distantes, conduzindo pacientes emergenciais, para exames e procedimentos eletivos, inclusive em horários não comerciais.

Percebemos ao conversar com essa classe de Servidores, para esses, por terem que comprovar através de documento fiscal o mínimo de gasto, torna-se complicado, difícil e principalmente passam por uma fase de demora em seus ressarcimentos, devido à complexidade de trabalho do setor contábil e financeiro da Prefeitura.

Prezamos também nessa solicitação pela economia do dinheiro público pois, ao se estabelecer um regramento de valores setorializados, assim como vários municípios já o fazem, mediante lei, fica os servidores igualados em suas



CÂMARA MUNICIPAL DE VIRGÍNIA

Estado de Minas Gerais

responsabilidades onde na prática não haverá mais o que se questionar de documento fiscal com valores duvidosos ou fora dos valores de mercado.

Ao perceber esse formato que outros municípios adotam e que essa Administração iniciou no ano de 2025, através do Decreto nº 1088/2025, estudando a forma justa de adiantamento, inclusive muito bem estabelecida no Decreto, V.Exa pode rever o valor de adiantamento e a forma e assim otimizar esse trabalho de ressarcimento de forma justa e para que não prejudique mais a Administração Pública e também os motoristas que aguardam tempo excedido para seus ressarcimentos, dificultando a economia destes.

Em síntese, entendemos que, com a reedição do Decreto supra citado e readequação de valores e tabela será de grande valia e atenderemos assim os princípios da economicidade, transparência e eficiência.

Sendo o que trazemos respeitosamente para o presente momento, antecipamos nossos agradecimentos à V. Exa., externando aqui os protestos de estima e consideração, colocando – nos ao inteiro dispor para o que ainda se fizer necessário.

Câmara Municipal de Virgínia, Sala das Sessões, em 16 de março de 2026.


Adriano Pereira Brito
Vereador – Líder do Bloco PSDB / UNIÃO BRASIL


Céris Maria Ricardo
Vereadora – União Brasil


Vanildo Gonçalves de Almeida
Vereador – PSDB

**A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
LUAN JOSÉ BATISTA
D.D. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
VIRGÍNIA/MG**